CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 223/2017

Autor – Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Ementa – "Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providências."

Parecer:

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 223/2017, seguido da Mensagem nº 01/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, bem como a obtenção da necessária autorização legislativa para que se possa levar a efeito as correspondentes alienações, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município do Salvador e da legislação pertinente.

Por meio da Mensagem nº 01/2017, o autor do Projeto de Lei em referência, justifica a sua propositura sob o enfoque de que os bens relacionados para a desafetação e alienação, a exceção da área identificada pelo ID 062, na forma do art. 5º da proposta, são aqueles aos quais não subsiste o interesse na sua manutenção no patrimônio público, assim inventariados para que das suas alienações possam resultar os recursos financeiros indispensáveis ao cumprimento da programação de investimentos do Município, em consonância com o Plano Plurianual.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Neste ínterim, no exercício de suas atribuições estatuídas no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou

qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão, incluindo as emendas apresentadas ao projeto.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de aprovar o projeto de Lei nº 223/2017, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

Salas das Comissões, 12 de maio de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR